

PORTARIA Nº 178, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001.

(D.O.U. de 05/12/01)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º, inciso V e o Art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; considerando o disposto no § 5º do Art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02001.008070/01-31, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim (APA do Guapimirim), órgão integrante da estrutura da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim /RJ, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho da APA de Guapimirim tem a seguinte composição:

I - Gerente da Área de Proteção Ambiental de Guapimirim;

II - um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Rio de Janeiro - SEMA;

III - um representante da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

IV - um representante da Prefeitura Municipal de Itaboraí;

V - um representante da Prefeitura Municipal de Guapimirim;

VI - REVOGADO

. Inciso VI revogado pela Portaria nº 37, de 19/03/2002. A redação original era:

" um representante da Prefeitura Municipal de Magé/Secretaria de Meio Ambiente";

VII - um representante da Prefeitura Municipal da Magé;

VIII - um representante da Universidade Federal Fluminense - UFF/CATT;

IX - um representante do Museu Nacional - Universidade Federal do Rio de Janeiro;

X - um representante do Instituto Baía de Guanabara - IBG;

XI - um representante do Mundo da Lama;

XII - um representante da Comunidade de Pescadores da Colônia Z8;

XIII - um representante dos Moradores da APA Guapimirim - Moradores de Itambí em Itaboraí;

XIV - um representante dos Proprietários Rurais e Comerciantes da APA Guapimirim - Grupo Sendas.

Parágrafo único - O Conselho será presidido pelo(a) Gerente da APA de Guapimirim.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho da APA de Guapimirim serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA